



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13 – 7090-237 Viana do Alentejo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506151174, neste ato representado por **Bernardino António Bengalinha Pinto**, e adiante designado por Município de Viana do Alentejo,

e

NERE – AE, Núcleo Empresarial da Região de Évora – Associação Empresarial, pessoa coletiva n.º502 280 298, com sede em PITE – Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua Circular Norte 7005-841 Évora, neste ato representada por **Rui Pedro Duarte Espada** e **Vitor Paulo Malta Barbosa** na qualidade de **Presidente e Vice-presidente da Direção**, respetivamente, de ora em diante designado por **NERE-AE**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por “Protocolo”, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições gerais em que as Partes se comprometem a colaborar num conjunto de ações, no âmbito de uma parceria para o desenvolvimento de um Plano de Ação Empresarial, de forma a potenciar o desenvolvimento empresarial e empreendedor concelhio e a apoiar as empresas no seu processo de crescimento e criação.



Cláusula Segunda (Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, o Município compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Divulgar e participar em todas as ações desenvolvidas em parceria;
- Convidar a associar-se aos eventos de sua organização;
- Participar ativamente na conceção do Plano de Ação Empresarial do seu concelho;
- Indicar um colaborador como interlocutor na implementação do Plano de Ação
- Aprovar o Plano de Ação

Cláusula Terceira (Obrigações do NERE-AE)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, o **NERE-AE** compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Participar e divulgar todas as ações de âmbito empresarial desenvolvidas pelo Municípios;
- Conceber com o apoio do Município o Plano de Ação empresarial;
- Implementar o Plano de ação;
- Deslocar-se presencialmente pelo menos 1 vez de dois em dois meses ao Município;
- Enviar informação selecionada para divulgação junto dos potenciais empreendedores e empresários;
- Informar previamente de todos os eventos em que participa
- Convidar o parceiro para todas as ações desenvolvidas pelo NERE



Cláusula Quarta **(Áreas de Colaboração)**

1. As Partes obrigam-se a desenvolver em conjunto um Plano de Ação Empresarial que será concebido tendo em conta as especificidades do concelho e as prioridades e orientações municipais;

2. O Plano de Ação poderá abranger as seguintes áreas:

a) Apoio ao Empresário

- Cooperação (Criação e dinamização de uma rede empresarial concelhia);
- Gabinete de Apoio à Internacionalização (apoio para as empresas que pretendem exportar-primeira exportação);
- Inovação (redes de Inovação/ transferência de conhecimento dos centros de conhecimento para as empresas)
- Fusões e Aquisições
- Dinamização de eventos de base empresarial
- Loja do Empresário:
 - Apoio para todas as fases desde a criação, à dinamização das empresas;
 - Informação sobre legislação e assuntos fiscais
 - Informação sobre apoios e incentivos;
 - Financiamento;
- Fórum Empresarial do Alentejo Central: participação ativa neste evento;
- Dinamização das Zonas Industriais
- Outras que se venham a identificar como prioritárias;

b) Área do Empreendedorismo:

- Incubação: Plano de Ação com os passos para a criação e dinamização de um Ninho de Empresas/centro de incubação



- Ensinar para empreender:

- Programa de Empreendedorismo para o 1º Ciclo (AIP);
- Programas de Empreendedorismo para o Secundário e cursos técnico-profissionais (AIP)

- Programa de empreendedorismo Municipal:

- Principais objetivos para incentivar ao empreendedorismo e à criação de emprego;
- Dinamização de iniciativas de apoio ao empreendedorismo;
- Apresentação de casos de sucesso e fracasso;
- Financiamentos;

c) Formação e Consultoria

- Programa de Formação ação: totalmente gratuito para Micro e pequenas empresas;
- Formações Modulares: formação certificada e gratuita para empresários e seus colaboradores (permite o cumprimento das 35 horas de formação anual obrigatórias);
- Consultoria às empresas;
- Diagnóstico de necessidades de formação das empresas;
- Outros que se venham a identificar como prioritários no apoio às empresas.

Cláusula Quinta (Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidencial toda a informação privilegiada, salvo em situações de litígio entre as Partes ou de incumprimento do presente Protocolo.
2. As Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a informação privilegiada que lhes for facultada pela outra Parte, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.



- 3 As Partes são ainda responsáveis pela confidencialidade e utilização de informação privilegiada por parte dos respetivos colaboradores a que, a qualquer título, venham a recorrer.

Cláusula Sexta (Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, salvo acordo em sentido contrário por escrito e assinado pelas Partes.

Cláusula Sétima (Disposições Finais)

1. O Município de Viana do Alentejo e o NERE-AE, comprometem-se reciprocamente a, no prazo objetivo de (1) um mês a contar da data de assinatura do presente Protocolo, definirem o Plano de Ação Empresarial, com ações concretas e respetiva calendarização de forma a materializar e operacionalizar a cooperação entre as partes no quadro deste Protocolo.
2. O presente Protocolo, que tem carácter genérico e reveste natureza experimental, será posteriormente complementado com contratos específicos com vista ao desenvolvimento de projetos concretos.
3. A elaboração do Plano de Ação e a assinatura do presente protocolo não tem qualquer custo associado, podendo algumas das ações inerentes ao mesmo virem a ser alvo de protocolo específico onde serão definidos os respetivos custos, caso existam.
4. O presente Protocolo não prejudica a possibilidade de cada uma das Partes estabelecer protocolos de idêntica natureza com outras entidades.
4. O Presente protocolo entrará imediatamente em vigor e pela duração de um ano, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos caso nenhuma das partes o denuncie 60 dias antes do término.



Cláusula Oitava
(Lei e Foro)

1. Este Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Para todos os conflitos emergentes da execução deste Protocolo será competente o foro do Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em dois exemplares, devidamente assinados e rubricados, ficando cada uma na posse de cada uma das Partes.

Viana do Alentejo, 29 de março de 2014

Pelo Município

Pelo NERE – AE

Núcleo
Empresarial
da Região
de Évora